



TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do contrato firmado entre **IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**, tendo por objeto a realização de estudos técnicos especializados sobre equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Diadema.

O **IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Orense, n.º 41 - 17º Andar - Centro – Diadema/SP - CEP 09920-650, CNPJ n.º 00.438.795/0001-14, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Senhor ANTÔNIO MÁRIO CARNEIRO PEREIRA, inscrito no CPF n.º 066.402.938-89, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 222/2025, resolve APOSTILAR o instrumento contratual firmado com a empresa **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 5.677, bairro Vila São Francisco, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o número 43.942.358/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação de erro material constatado na numeração do contrato original pactuado entre as partes.
- 1.2 Onde se lê no seu instrumento original e em seus registros:

“Contrato nº 11/2025”

Leia-se corretamente:

“Contrato nº 02/2025”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1– A presente retificação decorre de erro material na elaboração do instrumento contratual, não havendo qualquer alteração do objeto, dos valores, dos prazos, condições de execução ou demais cláusulas pactuadas.



CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente ato fundamenta-se no artigo 136, inciso II, da Lei ° 14.133/2021, que autoriza a formalização por apostila de alteração que não modificam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato incluindo correções de erro material.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não havendo qualquer modificação de conteúdo além da correção ora formalizada.

Diadema, 26 de agosto de 2026.

Antonio Mario Carneiro Pereira
Diretor Superintendente